



**DECRETO Nº 25, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018**

**INSTITUI A REDE DE ENFRENTAMENTO  
À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO  
MUNICÍPIO DE CARIACICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a execução das Políticas públicas de Enfrentamento à violência contra a Mulher, regulamentadas pela Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Município de Cariacica, coordenada pelo Núcleo de Atendimento à Mulher vítima de violência, através da Coordenação Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 2º** São objetivos da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher:

- I. Articular, capacitar e monitorar as ações de implementação das Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;
- II. Garantir o atendimento integral, humanizado e qualificado às Mulheres em situação de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários, ou através de parcerias;
- III. Articular visando a criação de serviços especializados, tais como um Centro de Referência de Atendimento à Mulher, e de Responsabilização e educação do agressor;

**Art. 3º** A Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher será composta por representantes das seguintes instituições:

- I. Coordenação dos Direitos da Mulher de Cariacica;
- II. Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher do Município de Cariacica – DEAM
- III. Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – 7º BPM;
- IV. Superintendência Regional da Polícia Federal;
- V. Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo;
- VI. Ministério Público do Estado do Espírito Santo;
- VII. Juizado da Violência Doméstica do Espírito Santo;
- VIII. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, subseção de Cariacica;
- IX. Secretaria Municipal de Governo – SEMGO;
- X. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- XI. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP;
- XII. Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDESFE;
- XIII. Secretaria Municipal de Educação – SEME;
- XIV. Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT;
- XV. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;
- XVI. Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica – IDESC, e Câmara Municipal de Cariacica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - GAL/CAO**

---

**Parágrafo único.** As instituições previstas nos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII e XVII terão a oportunidade de participar como convidadas, ficando, portanto, facultada sua atuação perante o Conselho, de acordo com os seus critérios discricionários de conveniência e oportunidade.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cariacica ES, 21 de fevereiro de 2018.



**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018.

**DECRETOS****DECRETO Nº 25, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018**

INSTITUI A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a execução das Políticas públicas de Enfrentamento à violência contra a Mulher, regulamentadas pela Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Município de Cariacica, coordenada pelo Núcleo de Atendimento à Mulher vítima de violência, através da Coordenação Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º São objetivos da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher:

I. Articular, capacitar e monitorar as ações de implementação das Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;

II. Garantir o atendimento integral, humanizado e qualificado às Mulheres em situação de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários, ou através de parcerias;

III. Articular visando a criação de serviços especializados, tais como um Centro de Referência de Atendimento à Mulher, e de Responsabilização e educação do agressor;

Art. 3º A Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher será composta por representantes das seguintes instituições:

I. Coordenação dos Direitos da Mulher de Cariacica;

II. Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher do Município de Cariacica – DEAM

III. Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – 7º BPM;

IV. Superintendência Regional da Polícia Federal;

V. Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo;

VI. Ministério Público do Estado do Espírito Santo;

VII. Juizado da Violência Doméstica do Espírito Santo;

VIII. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, subseção de Cariacica;

IX. Secretaria Municipal de Governo – SEMGO;

X. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

XI. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP;

XII. Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDESFE;

XIII. Secretaria Municipal de Educação – SEME;

XIV. Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT;

XV. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

XVI. Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica – IDESC, e Câmara Municipal de Cariacica.

Parágrafo único. As instituições previstas nos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII e XVII terão a oportunidade de participar como convidadas, ficando, portanto, facultada sua atuação perante o Conselho, de acordo com os seus critérios discricionários de conveniência e oportunidade.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cariacica ES, 21 de fevereiro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/N.º 064, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.**

EXONERA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor estatutário, Alan Seyfarth – matrícula nº 117.585-1, do cargo de Médico I, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º Exonerar a pedido a servidora estatutária, Marcia Cristin Pedrada Kefler – matrícula nº 110.421-1, do cargo de TMNM I – Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de janeiro de 2018.

Art. 3º Exonerar a pedido o servidor estatutário, Arthur Ferreira Reis – matrícula nº 117.555-1, do cargo de MaPB – IV História, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de janeiro de 2018.

Art. 4º Exonerar a pedido a servidora estatutária, Simone Plassi Ferron – matrícula nº 29.376-6, do cargo de MaPB – III Língua Inglesa, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 5º Exonerar a pedido a servidora estatutária, Josana Silva Martins – matrícula nº 117.147-1, do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de janeiro de 2018.

Art. 6º Exonerar a pedido a servidora estatutária, Marluce Medeiros de Oliveira – matrícula nº 108.898-2, do cargo de MaPA – Nível III, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de janeiro de 2018.

Art. 7º Exonerar a pedido a servidora estatutária, Júlia Maria Fernandes – matrícula nº 100.709-2, do cargo de MaPA – III Bloco Único, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas às datas consignadas em seus respectivos artigos.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeccção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico – Thiago Hudson R. de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807